



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.500/2018

*“Obriga a empresa ESAN, a restaurar as ruas e avenidas onde houver pavimentação asfáltica, na qual foi detectado vazamento de água, utilizando então massa asfáltica para a recomposição e não outra matéria prima que não condiz com a atual”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art 1º** Em todas as ruas e avenidas da cidade de Nobres onde estiver asfalto, a empresa ESAN, quando detectar vazamento de água e logo após ser solucionado este problema ou qualquer outro, será obrigada a fazer a restauração do local onde ocorreu a danificação do estado original do asfalto, com massa asfáltica e não com outra matéria prima que não condiz com a atual.

**Art 2º** Não será permitido restaurar o local do vazamento com outra matéria prima, além da massa asfáltica.

**Art 3º** No local onde ocorreu o vazamento na qual foi preciso abrir uma vala, terá que ser restaurado com massa asfáltica no prazo de 48 horas.

**Art 4º** Esta lei Municipal deverá ser cumprida na íntegra, sendo uma cópia enviada para que o gestor de atendimento da ESAN, deste município, para que tome conhecimento.

**Art 5º** As penalidades à serem aplicadas em caso de descumprimento desta lei, serão as seguintes:

I - Notificação e multa de 02 (dois salário mínimos) na rua ou avenida onde foi detectado o vazamento, se a espessura no local do vazamento atingir um metro quadrado no asfalto.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

II - Notificação e multa de 05 (cinco salários mínimos) na rua ou avenida onde foi detectado o vazamento, se a espessura no local do vazamento atingir mais de três metros quadrados no asfalto.

**Art 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)